



CONTRATO Nº 025/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa NATAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, na forma abaixo:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.770.018-25, residente no município de Vitória de Conquista, Estado da Bahia, e a empresa **NATAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.151.305/0001-18, estabelecida na Av. Farroupilha nº 1000, bairro Patagônia, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **NAT ALENCAR OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 03.168.623-04, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob nº 444.797.275-15, residente na Av. Farroupilha nº 1000, bairro Patagônia, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 007JQ/2019**, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de Material de Consumo (Material de Construção, Ferramentas e outros), para atender à demanda da Prefeitura de *Campus* de Jequié da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes na Parte I do Edital, na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e no Anexo Único deste Contrato, que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

Subcláusula Primeira - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei



Estadual n.º 9.433/05.

Subcláusula Segunda - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Subcláusula Terceira – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Subcláusula Quarta – Os serviços objeto deste Contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sob os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no parágrafo único do art. 142 desta Lei.

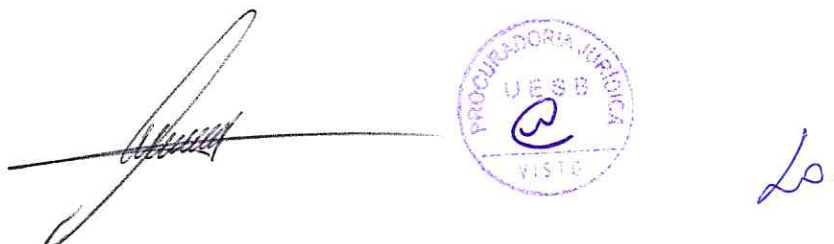
Subcláusula Primeira – A prorrogação do prazo de vigência, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

Subcláusula Segunda – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, a ser pago em conformidade com os materiais efetivamente entregues, observando os valores unitários constantes na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e no Anexo Único deste Contrato.

Subcláusula Única – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.



The image shows a handwritten signature in blue ink on the left. To its right is a circular official stamp in purple ink. The stamp contains the text 'PROCURADORIA JURÍDICA' at the top, 'UESB' in the center, and 'VISTO' at the bottom. A blue checkmark is drawn inside the stamp. To the right of the stamp is another handwritten signature in blue ink.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária necessária à execução da despesa do presente Contrato correrá por conta dos recursos indicados:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.30.00;
- c) Destinação de Recurso: 0.114.000000;
- d) Projeto/Atividade: 2000.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a alínea “a” do inciso XI do art. 79 da Lei Estadual nº 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após devidamente atestada, pela Prefeitura de Campos de Jequié, a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Primeira - O pagamento deverá ser realizado com observância no quantitativo dos materiais efetivamente entregues, ficando a **CONTRATADA** ciente que, em razão do valor previsto na Cláusula Terceira ser estimado, poderão ocorrer acréscimos ou supressões da quantidade e, conseqüentemente, alteração do valor a ser pago.

Subcláusula Segunda – A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela **CONTRATADA** de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

Subcláusula Terceira – Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica, observando o disposto na legislação específica.

Subcláusula Quinta – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

Subcláusula Sexta – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Subcláusula Sétima – Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.



CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Subcláusula Primeira – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

Subcláusula Segunda – O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

Subcláusula Terceira – A revisão de preços pode ser instaurada pela **CONTRATANTE** quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações especificadas no presente Instrumento, compromete-se a:

- a) entregar os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de licitação e neste Contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do *Campus* de Jequié da **CONTRATANTE**;
- b) zelar pela boa e completa execução deste Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento deste Contrato;
- d) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução deste Contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a



incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto deste Contrato;

- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- i) promover, por sua conta em risco, o transporte dos materiais objeto deste Contrato;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) atender com presteza as reclamações da **CONTRATANTE**, providenciando a imediata troca, às suas expensas, do bem que vier a ser recusado;
- l) dispor de meios de comunicação para recebimento das solicitações dos quantitativos dos materiais a serem fornecidos;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos materiais;
- n) oferecer garantia mínima de 30 (trinta) dias para os bens não duráveis e de 90 (noventa) dias aos bens duráveis, objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- o) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

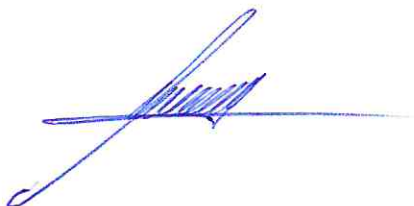
- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do objeto deste Contrato, de acordo com os materiais efetivamente entregues;
- c) designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- d) proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente Contrato será o de execução parcelada.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.



Subcláusula Primeira – O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei Estadual 9.433/05.

Subcláusula Segunda – Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços efetuados, para efeito de emissão de habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei Estadual 9.433/05.

Subcláusula Terceira – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual no 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Subcláusula Quarta – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão, de no mínimo, 03 (três) membros.

Subcláusula Quinta – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

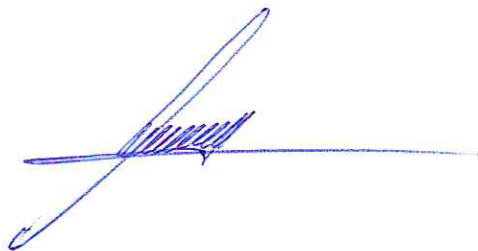
Subcláusula Sexta – Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Subcláusula Sétima – Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

Subcláusula Oitava – A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.

Subcláusula Nona – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Décima – Fica indicado como fiscal/gestor deste Contrato, juntamente com a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, o servidor Márcio Neri Oliveira, Matrícula nº 72.546019-1.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste Contrato.

Subcláusula Primeira – A admissão da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante a **CONTRATANTE**, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

Subcláusula Segunda – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste Contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

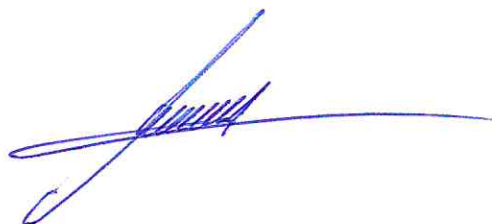
Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula Primeira – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

Subcláusula Segunda – Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Terceira – A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada diretamente dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** será punida com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar quando incorrer nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

Subcláusula Sexta – A **CONTRATADA** será punida com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Sétima - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, ou prejuízos dela advindos para a **CONTRATADA** e a reincidência na prática do ato.

Subcláusula Oitava – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, será cobrada judicialmente.

Subcláusula Nona – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO


A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Primeira – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Segunda – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, inclusive seus anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, apresentada na referida licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, 10 de julho de 2019.


LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR DA CONTRATANTE


NAT ALENCAR OLIVEIRA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Luiz Otávio de Magalhães 025 884
CPF nº 025 884 06505

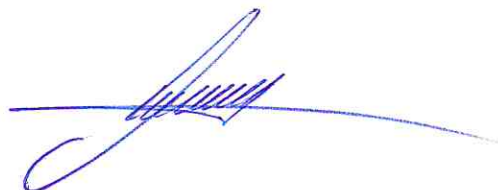
02. Deniz Almida Silva
CPF nº 019 242525-03



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 025/2019

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS E OS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS

Item	Descrição do material	Unid.	Quant. Estimada	Valor unitário
1.	CAMARA, de ar, nova, para pneu, referência 5.00, aro 08. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	10	R\$ 20,50
2.	CARRO, de mão, capacidade para 80 litros, estrutura em ferro, com pneu com câmara.	Un	4	R\$ 96,00
3.	CORDA, em nylon, espessura 10 mm.	Kg	10	R\$ 6,83
4.	LUVA, de segurança, cano curto, confeccionada em vaqueta, com tira de reforço interna em vaqueta,	Pr	10	R\$ 11,43
5.	MÁSCARA de segurança, descartável, para proteção respiratória contra poeira e nevoas, com válvula, com elástico, confeccionada em material filtrante macio, design anatômico, ajuste automático a face do usuário, não irritante, cobertura interna e concha externa que não murche ou infle durante o uso. Rotulagem: No mínimo, nome e CNPJ do fabricante, número do lote e número do Certificado de Aprovação (CA), conforme normas do MTE.	Un	50	R\$ 0,87
6.	OCULOS, de segurança, em policarbonato, com armação e visor, lentes transparentes, com angulo de visão de 180° dotado de proteção lateral com ventilação e ponte nasal nas extremidades das hastes, orifício para fixação de cordões, possibilitando o uso sobreposto a óculos corretivo. Rotulagem: No mínimo, nome ou marca do produto, nome e CNPJ do fabricante e número do Certificado de Aprovação (CA), conforme normas do MTE	Un	20	R\$ 4,00
7.	PIA, em aço inox, com uma cuba, dimensão 1,00 m x 0,60 cm	Un	5	R\$ 124,30
8.	MANGUEIRA, em PVC, trancada, tipo cristal resistente, transparente, diâmetro 1/2 polegada, para uso em máquina de jateamento de alta pressão Embalagem com dados de identificação produto e marca do fabricante.	M	100	R\$ 3,43
9.	CAVADOR, reto, em aço carbono, com cabo em madeira com 1, 50 m de comprimento.	Un	2	R\$ 29,24
10.	TALHADEIRA, em aço, dimensões 3/4 (espessura) x 30 cm (comprimento). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	5	R\$ 7,79
11.	PONTEIRO, em aço, dimensões 3/4 (espessura) x 30 cm (comprimento).	Un	5	R\$ 11,19
12.	DESEMPENADEIRA, em aço, dentada, dimensões 15 x 30 cm, para massa acrílica.	Un	5	R\$ 5,80



13.	PICARETA, em aço forjado, modelo alvião, cabo de madeira, comprimento mínimo 90 cm Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Un	5	R\$ 36,39
14.	SERROTE, lamina em aço, temperado, cabo de madeira ergonômico e envernizado, 20 polegadas	Un	1	R\$ 17,00
15.	ALICATE, de pressão, em aço cromado, 10 polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	2	R\$ 25,81
16.	ESPATULA, em aço inox, com cabo de madeira, nº 10, dimensões 12 x 10 cm	Un	5	R\$ 14,20
17.	ENXADA, em aço carbono, diâmetro do olho redondo de 38 mm, cabo de madeira com 130 cm, variação dimensional de +/- 10%.	Un	2	R\$ 21,01
18.	ARCO, de serra, em aço, regulável, para lamina de serra de 10 e 12 polegadas tensionada por uma porca borboleta, acompanhada de uma lamina de serra de 12 polegadas, cabo revestido em material plástico. A marca do produto deverá estar gravada no cabo	Un	2	R\$ 16,44
19.	DESEMPENADEIRA, em aço, lisa, dimensões 15 x 30 cm, para massa acrílica.	Un	5	R\$ 5,95
20.	REBITADOR, profissional, em aço, com cabeça giratória, 04 posições, para rebite de 2,4mm, 3,2mm, 4 mm, 4,8mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	1	R\$ 27,57
21.	CHAVE de fenda, 1/4 x 5 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	Un	2	R\$ 8,00
22.	DESEMPENADEIRA, em madeira, dimensões 15 x 20 cm, para alisamento de reboque e piso.	Un	5	R\$ 7,90
23.	CHAVE de fenda, 1/4 x 8 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	2	R\$ 9,93
24.	CHAVE, de fenda, 1/2 x 12 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno	Un	2	R\$ 30,60
25.	MARRETA, em aço carbono forjado, com cabo, de 1 Kg, de acordo com a NBR vigentes	Un	2	R\$ 17,10
26.	LAPIS, para carpinteiro, grafite retangular, comprimento 17 cm, com variação de +/- 0,5 cm.	Un	20	R\$ 0,50
27.	DISCO, de corte, diamantado, diâmetro do disco 110mm, espessura de 3mm, diâmetro do furo 22mm, para cerâmica e mármore. Em conformidade com NBR vigente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	15	R\$ 20,37
28.	BROCA, de vidia, de 8 mm, para concreto.	Un	10	R\$ 8,50
29.	BROCA, de vidia, de 10 mm, para concreto.	Un	10	R\$ 10,32
30.	BROCA de vidia, de 6 mm, para concreto.	Un	10	R\$ 3,43
31.	JOGO, de chave, de boca, em aço cromo vanádio, com 12 chaves, com os seguintes tamanhos: 6 x 7, 8	Un	1	R\$ 88,80



	x 9, 10 x 11, 12 x 13, 14 x 15, 16 x 17, 18 x 19, 20x 22, 21 x 23, 24 x 26, 25 x 28, 27 x 32. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
32.	JOGO, de chave, de fenda, contendo 10 peças, tamanhos: 1/8 x2", 3/16x1.1/2", 3/16x3", 1/4x1.1/2", 1/4x4", 5/16x6", 1/8x2", 3/16x1.1/2", 3/16x3" e 1/4x4"; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	1	R\$ 57,52
33.	PARAFUSO, auto-atarrachante, cabeça chata, fenda simples, em aço galvanizado, dimensões de 4,2 mm (diâmetro do corpo) x 40mm (comprimento do corpo), rosca parcial, ponta cônica, aplicações: em bucha S7 e outras.	Un	1200	R\$ 0,23
34.	PARAFUSO, auto-atarrachante, cabeça chata, fenda simples, em aço galvanizado, dimensões de 4,8mm (diâmetro do corpo) x 50mm (comprimento do corpo), rosca parcial, ponta cônica. Embalagem com marca e informações do fabricante.	Un	1200	R\$ 0,16
35.	PARAFUSO cabeça sextavada, em latão, com bucha S10, para fixação de vaso sanitário.	Un	100	R\$ 2,17
36.	PARAFUSO, cabeça sextavada, em aço galvanizado, dimensões de 3/8 polegada (diâmetro do corpo) x 2 polegadas (comprimento do corpo), rosca total, com porca e arruela lisa e de pressão.	Un	600	R\$ 0,81
37.	PREGO, com cabeça, em ferro, 1 1/2 polegada x 19 bwg.	Kg	20	R\$ 11,50
38.	PREGO, com cabeça, em ferro, 2 1/2 polegadas x 10 bwg	Kg	20	R\$ 11,50
39.	PREGO com cabeça, em ferro, 1 1/2 polegada x 13 bwg	Kg	20	R\$ 8,80
40.	REBITE, de repuxo, em alumínio, dimensões 4,0 x 10mm.	Un	500	R\$ 0,11
41.	REBITE, de repuxo, em alumínio, dimensões 4,8 x 14mm.	Un	500	R\$ 0,13
42.	FERROLHO, em ferro cromado, fio redondo, 3 polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	50	R\$ 3,83
43.	FERROLHO, em ferro cromado, fio redondo, 4 polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	50	R\$ 3,60
44.	ABRACADEIRA, em aço inoxidável, de 1/2 polegada, tipo U, com parafuso sem fim	Un	30	R\$ 0,92
45.	PORTA, cadeado, em aço galvanizado, para cadeado de 50mm.	Un	50	R\$ 4,06
46.	DOBRADICA, em metal, para porta tipo vai e vem, dimensões 4 polegadas, com 06 furos, cor preta fosca, em conformidade com a NBR vigente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	20	R\$ 85,00
47.	LIXA, d água, n. 120.	Un	200	R\$ 0,98



48.	LIXA, d'água, n. 180.	Un	200	R\$ 1,04
49.	LIXA, d'água, n 320	Un	200	R\$ 1,52
50.	LIXA para parede, n. 100.	Un	600	R\$ 0,61
51.	LIXA, para parede, n. 120.	Un	600	R\$ 0,59
52.	BUCHA, plástica S8, para fixação de parafuso.	Un	500	R\$ 0,07
53.	BUCHA, para fixação de parafuso, plástica, S 10, com anel, com parafuso	Un	500	R\$ 0,15
54.	BUCHA, para fixação de parafuso, plástica, S 6, com anel, com parafuso	Un	500	R\$ 0,19
55.	BUCHA, para fixação de parafuso, plástica, S 7, com anel, com parafuso.	Un	500	R\$ 0,17
56.	BUCHA, para fixação de parafuso, plástica, S 8, com anel, com parafuso.	Un	500	R\$ 0,39
57.	BUCHA, plástica S10, para fixação de parafuso.	Un	500	R\$ 0,15
58.	BUCHA plástica S6, para fixação de parafuso.	Un	500	R\$ 0,06
59.	BUCHA, plástica S7, para fixação de parafuso.	Un	500	R\$ 0,06
60.	TABUA, em madeira agreste, dimensões 30 cm x 2,5cm	M	60	R\$ 8,98
61.	RIPA, em madeira massaranduba, serrada, medindo 5 x 2,5cm.	M	50	R\$ 3,33
62.	REJUNTE, para piso, cor branca. Embalagem: saco contendo 01 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	SC	100	R\$ 1,77
63.	PISO, cerâmico, esmaltado, tipo A, fator de resistência PEI- 5, dimensões 40 x 40 cm, cor cinza.	m²	1000	R\$ 28,30
64.	FITA, de sinalização, em PVC, zebrada, na cor amarela e preta, largura de 7 cm. Embalagem rolo de 200m	RL	10	R\$ 13,47
65.	TINTA, esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, na cor branco neve Embalagem: galão com 3,6 L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a NBR vigente	Gl	40	R\$ 49,00
66.	THINNER, indicado para diluição de tintas acrílicas, conforme a NBR vigente. Embalagem com 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Un	8	R\$ 65,00
67.	VERNIZ, sintético, brilhante, incolor, para madeira, conforme NBR vigentes Embalagem: galão com 3,6 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GL	10	R\$ 50,67
68.	TINTA, látex, a base PVA, cor branco neve, para pintura interna e externa. Embalagem: lata com 18 litros contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, em conformidade com a NBR vigente.	GL	100	R\$ 170,03
69.	TRINCHA, com cerdas de nylon, de 4 polegadas.	Un	10	R\$ 5,64
70.	ROLO, para pintura, em lã de carneiro, com 23 cm.	Un	10	R\$ 11,71
71.	TRINCHA, com cerdas de nylon, de 3 polegadas.	Un	10	R\$ 3,90



72.	TRINCHA, com cerdas de nylon, de 2 polegadas.	Un	10	R\$ 2,36
73.	ROLO para pintura, em espuma, com 5 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	10	R\$ 2,70
74.	ROLO para pintura, em espuma, com 23 cm.	Un	10	R\$ 9,48
75.	ROLO para pintura, em espuma, com 9 cm.	Un	10	R\$ 3,07
76.	IMPERMEABILIZANTE, a base de cimento e resinas acrílicas, com alto poder de aderência. Embalagem balde com 20 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Un	10	R\$ 39,55
77.	SELADOR, concentrado, para madeira, a base de resinas nitro celulósicas e alquídicas modificadas, aditivos, solventes a base de hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e acetatos. Em conformidade com a NBR vigente. Embalagem: galão com 3,6 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GL	20	R\$ 42,96
78.	COLA, líquida, a base PVA, cor branca. Embalagem com 01 Kg. Embalagem com 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Un	5	R\$ 21,82
79.	MASSA plástica, impermeável, para vedação. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	60	R\$ 6,04
80.	COLA para laminado melamínico, composta de solvente aromática, alifáticos, cetonas, ésteres, álcool, elastômeros, policloropreno, poliuretano, borracha natural, resina natural e sintética. Embalagem: galão de 3,6 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GL	5	R\$ 68,00
81.	BOTA, de borracha PVC, cano alto, na cor preta, número 40	PR	5	R\$ 40,67
82.	OLEO, lubrificante, para máquina de costura. Embalagem: com 100ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	Un	10	R\$ 10,40
83.	ARAME, liso, em aço galvanizado, nº 20.	Kg	10	R\$ 18,00
84.	ARAME, de aço, recozido n. 18	Kg	15	R\$ 8,21



Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 3.11.201, Atividade 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Destinação de Recursos (Fonte) 0.100. Data de Assinatura: 11/07/2019.

APOSTILA Nº 23/2019 - O Diretor Geral do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Art. 135, Inciso I da Lei nº 9.433 de 1º de março de 2005; na Lei nº 14036 de 20 de dezembro de 2018, Decreto Financeiro nº 01 de 11 de janeiro de 2019 e Decreto Financeiro nº 46 de 14 de junho de 2019, resolve proceder à revisão da dotação orçamentária, no que tange à classificação da despesa dos seguintes contratos: **NAUTILLUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**: Contrato 037/2018, Atividade 2000, Destinação de Recursos (Fontes) 0.100 e 0.213, Elemento de Despesa 3.3.90.37; **NAUTILLUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**: Contrato 001/2019, Atividade 2000, Destinação de Recursos (Fontes) 0.100 e 0.213, Elemento de Despesa 3.3.90.37; **ROBERTO DALCOM BASTOS BARRETO**: Contrato 029/2018, Atividade 6373, Destinação de Recursos (Fontes) 0.100 e 0.213, Elemento de Despesas 3.3.90.36 e 3.3.90.47. Gabinete do Diretor, 10 de julho de 2019. Flávio Silva Gonçalves.

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

RESUMO DO(S) TERMO(S) ADITIVO(S) AO(S) CONTRATOS: Nº 114/2019 - PROCESSO Nº 074.7745.2019.0016299-13; **CONTRATANTE:** UNEB; **CONTRATADA:** Maxtour Viagens e Turismo Ltda.; **CONTRATO Nº 088/2017;** **OBJETO:** Prorrogação de prazo; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 33.264,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2443; Fonte: 114; Elemento de Despesa: 3390.33.

Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

Resumo de Apostilamento nº 009/2019

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, no uso de suas atribuições e com base na Lei nº 9.433/2005, resolve expedir o presente Apostilamento ao Contrato nº 011/2019, celebrado em 26/06/2019, entre a UEFS e a Empresa BEZERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, para incluir na Dotação Orçamentária o Projeto/atividade: 7867, Feira de Santana, 11 de julho de 2019. Evandro do Nascimento Silva - Reitor.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

RES. CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 021/2019 - UESB / CÉLIA MARINA DIAS DOS SANTOS. Objeto: Concessão Remunerada de Uso dos Espaços Físicos dos Restaurantes Universitários dos Campi de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, para preparo e fornecimento de refeições (Café da Manhã, Almoço e Jantar) no sistema bandeirão, e de lanches (apenas no Campus de Itapetinga) a Estudantes, servidores técnicos e docentes, além de visitantes, conforme o constante no processo nº 072.8836.2018.0006049-01 (SEI-BA). Valor global anual R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 03/06/2019.

RES. CONTRATO Nº 023/2019 - UESB / JEANE FERNANDES LOPES - ME. Objeto: aquisição de banners, faixas e placas de sinalização para atender a demanda do campus de Jequié da CONTRATANTE, conforme o constante no processo nº 072.4456.2019.0007611-56 (SEI-BA). Valor global estimado R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 01/07/2019.

RES. CONTRATO Nº 025/2019 - UESB / NATAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Objeto: fornecimento, pela CONTRATADA, de material de consumo (material de construção, ferramentas e outros), para atender demanda do Campus de Jequié da CONTRATANTE, conforme o constante no processo nº 072.4458.2018.0005417-53 (SEI-BA). Valor global estimado R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 10/07/2019. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

RESUMOS DE CONTRATOS - UESC

Nº 068/2019: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA; PROC. SEI BA Nº 073.6798.2018.0003967-66; P.E. Nº 065.2019; OBJETO: Prestação de serviço de a bastecimento de combustível, para máquinas e equipamentos; **Valor:** R\$ 376.056,00; **D. O.** 11304 0001. 12.126.502.2000.9900. 33.90.39000. 0114000000.1; **PRAZO:** 12 meses, a contar da data da Assinatura: 11/07/2019.

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS - UESC

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 119/2017: TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA; PROC. SEI-BA Nº 073.6796.2019.0005747-50; Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 119/2017, firmado entre as partes, por mais 126 meses, a contar de 13/07/2019; **Assinatura:** 11/07/2019. **TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 097/2018: S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA; PROC. SEI-BA Nº 073.6796.2019.0005743-26; Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 097/2018, firmado entre as partes, pelo prazo de 12 meses, a contar de 12 de julho de 2019. A empresa renuncia expressa e irrevogavelmente,

ao reajuste contratual previsto na Cláusula 6ª do Contrato nº 199/2018, relativo ao período de 12 meses anteriores à 12 de julho de 2019.; **Assinatura:** 09/07/2019.

SECRETARIA DA FAZENDA

RESUMO DE CONTRATO

1.Contrato: SF/FT/DA/27/19; **2.Contratante:** Estado da Bahia/SEFAZ; **3.Contratada:** IPX TECNOLOGIA LTDA; **4.Objeto:** fornecimento de 03 (três) licenças de uso de software Autodesk Architecture Engineering Construction Collection IC Commercial New Multi-User ELD 3-Year Subscription WIN e de 02 (duas) licenças de uso de software Autodesk Autocad Commercial New Multi-User ELD 3-Year Subscription WIN; **5.Forma de pagamento:** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do respectivo Termo de Aceite; **6.Vigência:** 03 (três) anos, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo; **7.Valor:** R\$ 190.426,71 total; **8.Modalidade:** Pregão Eletrônico N.º 015/2019, Processo SEI N.º 013.1417.2018.0014068-26; **9.Dotação:** UO: 13.101, UG: 0003, P/A: 04.126.218.1451, ND: 3.3.90.40.00, D/R: 0.125.800065/0.325.800065; **10.Assinam:** Manoel Vitorio da Silva Filho - Secretário da Fazenda, Washington Pires Sousa - Representante; **11.Data:** 11/07/2019.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019-CT096-2019/SEINFRA PROCESSO Nº 024.2058.2018.0003331-85. **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. **CONTRATADA:** STRATA ENGENHARIA LTDA: Elaboração de Projetos Básicos de Melhoramento e Pavimentação, Implantação e Restauração de rodovias no Estado da Bahia e apoiar a SEINFRA-SIT na realização de vistorias, diagnósticos, estudos hidrológicos, estudos geotécnicos, sondagens, estudos de tráfego, estudos ambientais, levantamentos topográficos, revisão, adequação, levantamentos de quantitativos e orçamentos, inspeções e projetos de obras D'art especiais. **VALOR:** R\$5.177.858,73. **PRAZO:** 540 dias corridos. **PROJETO:** 3288. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39. **DESTINAÇÃO DE RECURSOS:** 0.146.000000. **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2019.

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020-CT103-2019/SEINFRA PROCESSO Nº 024.2086.2018.0002690-23. **Pregão Eletrônico no 004/2019. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. **CONTRATADA:** VTECH COMERCIO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME: Contratação de empresa para fornecimento de uma solução Antimalware para 600 estações de trabalho e servidores da SEINFRA, incluindo treinamento e suporte técnico por 36 meses. **VALOR:** R\$97.800,00. **PRAZO:** 36 MESES. **PROJETO:** 2002. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.40. **DESTINAÇÃO DE RECURSOS:** 0.113.000000. **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2019.

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 030-CT044/2018 PROCESSO N.º 0900180022814. **CONCORRÊNCIA Nº 001/18. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ÁGIL LTDA-EPP. **CLAUSULA PRIMEIRA:** O referido Contrato fica aditado para adequação de Planilha Contratual e decréscimo no seu valor em R\$6.301,87, correspondente a -0,147% do valor original passando de R\$4.285.825,17 para R\$4.279.523,30 e o seu prazo fica acrescido em mais 180 dias, passando de 330 para 510 dias com termino previsto para 05/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2019.

RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2019

Processo nº 6410170107786; **CONTRATANTE:** O Estado da Bahia/SEINFRA; **CONTRATADA:** Teledata Soluções Integradas LTDA.; **OBJETO:** Serviço de atualização e ampliação da Solução de Contact Center, Solidus e Care da Ouvidoria Geral do Estado, incluindo treinamento, suporte técnico e manutenção; **VALOR:** Estimado em R\$ 139.000,00; **VIGÊNCIA:** 60 dias a contar da data da assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2019.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

Extrato de Termo Aditivo nº 062/2019 ao contrato nº 061/2018. Partes: CERB e TRIVALE ADMINISTRACÃO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo do contrato originário, por mais 12(doze) meses.

Extrato de Termo Aditivo nº 069/19 ao contrato nº 055/2017. Partes: CERB e AÇO 50 ENGENHARIA E EMPREENDIMIENTOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo do contrato originário, por mais 60 (sessenta) dias.